



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☐ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 002/2021

AUTOR: Vereador GERCINDO DA SILVA GOES - PATRIOTA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2021

Súmula: "Acrescentá-se ao Projeto de Lei nº 002/2021 artigo que menciona como o dia feriado municipal, dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato do Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas nos termos do inciso III, do artigo 53 da Lei Orgânica, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Da Consciência Negra no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Artigo 2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Artigo 3º - A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Artigo 4º -

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2021

Vereador GERCINDO DA SILVA GOES
(PATRIOTA)

Continuação do Projeto de Lei Legislativo Nº 002/2021

JUSTIFICATIVA:

Pode-se afirmar que é pela disputa da memória e da história dos negros no Brasil e por sua luta contra a escravidão e pela igualdade social que há mais de 30 (trinta) anos comemora-se no dia 20 de novembro (data do assassinato "encomendado" de Zumbi dos Palmares, mártir da população negra, em 1695) o "Dia da Consciência Negra".

No início da década de 1970, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o dia 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia da Consciência Negra", pois essa data apresentaria muito mais significado para a comunidade negra brasileira do que aquela em que se comemora a Abolição da Escravatura (13 de maio), outorgada pela Princesa Regente Isabel, em 1888, com a promulgação da Lei Áurea, que já havia sido precedida pela Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, que libertava da escravidão todas as crianças nascidas após a sua promulgação. A data de morte de Zumbi dos Palmares significaria muito mais aos negros na medida em que sua libertação creditou-se muito mais à "generosidade da Princesa Branca" do que à luta dos escravos para alcançar seus direitos.

A maioria dos estados brasileiros comemora o "Dia da Consciência Negra" em 20 de novembro ou, ainda, a "Semana da Consciência Negra" a partir da mesma data, e alguns municípios e estados da nação, como Rio de Janeiro e São Paulo (desde 2004 – Lei Municipal nº 13.707/04), Guarulhos (desde 2003 – Lei Municipal nº 5.950/03), Santo André (desde 2003 – Lei Municipal nº 8.578/03), transformaram-no em feriado.

Na cidade do Rio de Janeiro, a data é comemorada como feriado desde 1999 e em 11 de novembro de 2002, a então governadora Benedita da Silva sancionou a Lei nº 4.007, que declarou como feriado estadual o "Dia da Consciência Negra".

Desde o início de seu 1º mandato, o presidente Luiz Inácio "Lula" da Silva aprovou a inclusão do "Dia Nacional da Consciência Negra" no calendário escolar, sancionando a Lei nº 10.639/03, e complementando, assim, a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para nela fazer constar a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, a temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Foram acrescentados à Lei nº 9.394/96 os artigos 26-A, 79-A e 79-B.